



TR- TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Descrição do objeto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 75 INC. XV DA LEI 14.133/2021, PARA CONTRATAÇÃO DO "SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI" PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE LAUDOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OPERACIONAL, EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, EXAMES COMPLEMENTARES, ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DO PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO) E DEMAIS SERVIÇOS DESTINADOS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC.

1.2 QUALIFICAÇÃO DA FUTURA CONTRATADA:

A empresa contratada deverá apresentar:

O contratado deverá comprovar os requisitos para atendimento da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/a prestação de serviços de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho. A contratação é necessária para atender as obrigações legais conforme consta no capítulo V da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), no que tange as regras e responsabilidades das empresas e trabalhadores ao que diz respeito à segurança do trabalho, higiene básica e conforto da atividade tendo por objetivo garantir a saúde e a integridade física do trabalhador.

A necessidade se dá, tendo em vista que o município de Belmonte-SC não possui equipamentos e o seu alto custo de aquisição e aferição para realizar as avaliações quantitativas e qualitativas, considerando também o alto custo para aquisição dos equipamentos, bem como a necessidade anual de elaboração de Laudos Técnicos como o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Laudo de Insalubridade - LI e Laudo de Periculosidade - LP, em atendimento a Legislação Trabalhista, Previdenciária e Normas Regulamentadoras Vigentes, além de efetuar a realização de exames médicos ocupacionais, audiometria ocupacional, eletrocardiograma, aferição de agentes químicos, de calor, de ruído, de vibração e disponibilização e acesso a ferramenta web, sistema de gestão para compartilhamento e transmissão de informações.

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho, afim de atender o dispositivo legal que atende a contratação direta



do SESI considerando a Proposta apresentada pela instituição e atendendo ao que estabelece a Constituição Federal em seu art. 7º, inciso XXII: Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

Cabe ressaltar que se encontra amparo legal para dispensar tal contratação no art. 75, da lei Nº 14.133/21. Art. 75, inciso XV, o qual prescreve:

“Art. 75, É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;(grifo nosso)”

Depreende-se, portanto, que para a configuração dessa hipótese são exigidos, entre outros, os seguintes requisitos:

- a) que a contratada seja uma instituição brasileira sem fins lucrativos e possua, em sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional;
- b) que a contratada seja incumbida, regimental ou estatutariamente, do desenvolvimento institucional;
- c) que o objeto da contratação esteja alinhado a uma dessas atividades.

Assim, entende-se que, havendo correlação entre o objeto da contratação e as atividades e os fins específicos do SESI, ampliando seu atendimento à comunidade em geral, e comprovada sua inquestionável reputação ético-profissional no campo de prestação de serviços, é possível que essa entidade seja contratada por meio de dispensa de licitação.

O objetivo é realizar a contratação de uma organização privada, constituída fora do aparelho estatal, que atue em cooperação com o poder público na prestação de serviços ou atividades privadas de interesse público ou social, não exclusivas do Estado. Por não se tratar de delegação de função pública, essas organizações permanecem alheias ao regime de direito público, podendo realizar todas as atividades não vedadas por lei, desde que respeitem os princípios de impessoalidade, moralidade e publicidade. Nesse contexto, estão sujeitas unicamente ao controle finalístico realizado pelo Tribunal de Contas da União.

O SESI foi regulamentado pelo Decreto n. 57.375/65 que dispôs em seu art. 8.

“Art. 8º Para a consecução dos seus fins, incumbe ao SESI:

- a) organizar os serviços sociais adequados às necessidades e possibilidades locais, regionais e nacionais;



- b) utilizar os recursos educativos e assistenciais existentes, tanto públicos, como particulares;
- c) estabelecer convênios contratos e acordos com órgãos públicos, profissionais e particulares;
- d) promover quaisquer modalidades de cursos e atividades especializadas de serviço social; e) conceder bolsas de estudo, no país e no estrangeiro ao seu pessoal técnico, para formação e aperfeiçoamento;
- f) contratar técnicos, dentro e fora do território nacional, quando necessários ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de seus serviços;
- g) participar de congressos técnicos relacionados com suas finalidades;
- h) realizar, direta ou indiretamente, no interesse do desenvolvimento econômico-social do país, estudos e pesquisas sobre as circunstâncias vivenciais dos seus usuários, sobre a eficiência da produção individual e coletiva, sobre aspectos ligados à vida do trabalhador e sobre as condições socioeconômicas das comunidades;
- i) servir-se dos recursos audiovisuais e dos instrumentos de formação da opinião pública, para interpretar e realizar a sua obra educativa e divulgar os princípios, métodos e técnicas de serviço social. (grifo nosso)”

Diante do exposto, conclui-se que o SESI apresenta-se como a melhor opção para essa contratação.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Prazo de Entrega:

- a) Início da execução do objeto: na data da assinatura do contrato.

4. FORMA DE PAGAMENTO:



- a) O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2025.
- b) O pagamento será feito em até 15 dias após a emissão da nota fiscal de cada serviço, devidamente atestada pelo responsável
- c) O Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.
- d) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- e) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- h) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- a) A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da legislação vigente.
- b) Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis, a contar das datas do recebimento do pedido.
- c) Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreeajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo **IPCA** após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.
- d) O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/93, sendo que a



resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

- e) Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.
- f) Caso ocorra a solicitação de repactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
- g) Os preços serão reajustados anualmente a partir da assinatura do contrato, tomando-se por base a tabela de precificação em vigência do SESI/SC, ou por novo índice que venha a ser criado em substituição, desde que mantenha a atualização dos valores proporcionais aos custos.

6. VALOR ESTIMADO:

O valor Total estimativo da contratação para o exercício financeiro de 2025 para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE é R\$ 37.823,75 (trinta e sete mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	V UNITÁRIO	V TOTAL
1	Prestação de serviços de medicina do trabalho, contemplando a Gestão de Laudos e Programas de SST, aferição de vibração, de químicos, de calor e de ruído do ciclo de trabalho.	UN	12	R\$ 1.426,28	R\$ 17.115,40
2	Audiometria Ocupacional	UN	20	R\$ 49,31	R\$ 986,20
3	Consulta Avulsa	UN	5	R\$ 87,00	R\$ 435,00
4	Eletrocardiograma	UN	5	R\$ 73,63	R\$ 368,15



5	Espirometria	UN	10	R\$ 87,03	R\$ 870,30
6	Exame Médico Ocupacional	UN	210	R\$ 75,95	R\$ 15.949,50
7	STT-Assessoria Técnica em Segurança do Trabalho - Horas Variáveis	UN	20	R\$ 75,85	R\$ 1.517,00
8	Teste de Acuidade Visual	UN	20	R\$ 29,11	R\$ 582,20
				VALOR TOTAL	37.823,75

7. DA PESQUISA DE PREÇOS:

A formalização dos preços para a contratação dos serviços do Serviço Social da Indústria (SESI) foi realizada por meio do recebimento da proposta de trabalho da empresa. Para garantir a compatibilidade do valor com o mercado, foi efetuado um levantamento de preços junto a outros municípios, considerando que se trata de uma contratação por dispensa de licitação. A pesquisa foi direcionada para serviços o mais semelhantes possível ao que será contratado.

Foram analisados os municípios de Arabutã/SC, Chapecó/SC e Erechim/SC. Os preços obtidos nesses municípios estão alinhados com os valores de mercado, levando em conta a semelhança dos serviços e as variações regionais. Tais diferenças de preços são justificáveis pelas especificidades locais, porém, ainda assim, mantêm-se dentro da faixa praticada no mercado, estando em conformidade com a média dos contratos firmados com diversos municípios do Estado de Santa Catarina.

Diante disso, conclui-se que o valor proposto está compatível com o valor praticado no mercado, conforme as orientações do Decreto Municipal nº 199/2023.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Belmonte-SC por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para exercício de 2025 e exercícios subsequentes.

9. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 Será admitida a participação de consórcios?

() Sim (x) Não



10. ADJUDICAÇÃO (ato formal em que a administração pública atribui o objeto da licitação ao licitante detentor da melhor proposta)

Por item Por grupo de itens Global

12. MODALIDADE:

Pregão Concorrência Concurso Leilão Diálogo competitivo

Credenciamento Inexigibilidade de licitação Dispensa de Licitação

13. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ:

Menor preço Maior desconto Técnica e preço

Melhor técnica ou conteúdo artístico Maior lance (leilões)

Maior retorno econômico Atender as qualificações exigidas

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

14.1 Serão exigidos documentos juntamente à proposta?

Não Sim. Quais: Proposta e demais documentos de habilitação.

15. HABILITAÇÃO :

15.1 O contratado deverá comprovar os requisitos para atendimento da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, estabelecidos em Edital de credenciamento.

16. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Será exigida amostra do objeto ofertado

Não será exigida amostra do objeto ofertado

17. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Somente por assinatura de contrato

Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

Assinatura de Ata de Registro de Preço+ Autorização de Fornecimento

Assinatura de contrato + Solicitação de fornecimento

18. VIGÊNCIA:

A prestação dos serviços tem como objetivo a celebração de contrato para realização dos serviços citados, sendo que a vigência será para **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato **até 31 de dezembro de 2025**, prorrogáveis por **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá ser de até 10 anos.

Justifica-se a importância de um contrato com vigência de 5 anos pelo fato de se tratar de serviços contínuos, essenciais para o funcionamento regular da administração pública. Esses serviços são demandados de forma recorrente, sendo indispensáveis para atender às necessidades permanentes do município. Além disso, a celebração de um contrato de longa duração garante maior eficiência



administrativa, ao evitar a necessidade de processos frequentes de contratação, o que reduz custos operacionais e otimiza recursos públicos.

A continuidade desse tipo de serviço também assegura a manutenção de padrões de qualidade e evita interrupções que possam comprometer as atividades essenciais da administração. Assim, um contrato de 5 anos oferece estabilidade e previsibilidade para o planejamento e execução das ações, garantindo que a administração tenha o suporte necessário para atender às suas demandas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

19. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO:

Não será exigida garantia e/ou validade do objeto.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

20.1 Será exigida garantia de execução contratual?

Sim Não

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

21.1 Das obrigações da contratada:

- a. Realizar todas as atividades previstas neste instrumento.
- b. Manter sigilo das informações coletadas na CONTRATANTE por prazo indeterminado. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela CONTRATANTE, inclusive aqueles de ordem moral, bem como à assunção de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, não sendo aplicado esta disposição para as informações que se tornaram de domínio público, por outro meio de divulgação que não pela CONTRATADA, ou por anuência da empresa CONTRATANTE.
- c. Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.
- d. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos,



mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

- e. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- f. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- g. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- h. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- i. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- j. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- k. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Belmonte-SC a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.
- l. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- m. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- n. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.
- o. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de funcionários do prestador;
- p. Insumos e materiais, necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada;



- q. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante;

21.2 Das obrigações do município:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados e situações indicadas nos art. 137 a art. 139 da Lei 14.133/21;
- h) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- i) Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

22. RECEBIMENTO:

22.1 A empresa vencedora do processo será responsável pela prestação do serviço na Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, conforme solicitação e nos casos das consultas médicas o servidor poderá ser deslocado até o SESI em São Miguel D'Oeste-SC.

23 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Gestor:

Nome completo:	Rosângela S. Pelissari	Nº da Matrícula:	1208/01	Cargo:	Secretária Municipal de Administração
----------------	------------------------	------------------	---------	--------	---------------------------------------

Fiscal:

Nome completo:	Gabrieli Pagani Zatta	Nº da Matrícula:	1277/01	Cargo:	Agente Administrativo
----------------	-----------------------	------------------	---------	--------	-----------------------

24. SANÇÕES:

24.1 As sanções a serem aplicadas por descumprimento contratual serão as previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

25. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

25.1 As questões acerca da documentação relativa a habilitação jurídica e regularidade fiscal a ser exigida dos proponentes, bem como demais definições acerca do processamento licitatório, ficaram a cargo do setor de Licitações e Contratos, a serem dispostos no futuro instrumento convocatório (Edital).

26. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

26.1 Secretaria Municipal de Administração

Belmonte/SC, 21 de janeiro de 2025.

GABRIELI PAGANI ZATTA

Agente Administrativo